SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1110

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº TP 002/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição

Contratada: E. O. S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA CÔNEGO ANTÔNIO ANDRADA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

Valor Inicial: R$ 257.597,54 (Duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Valor 1º Aditivo: RS 60.527,20 (Sessenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Valor Global: 318.124,74 (Trezentos e dezoito mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Vigência: 18/06/2014 a 18/07/2014.

Data de Assinatura: 02/06/2014.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:5132104C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 023/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2014

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DE ITAPORANGA/PB
Vencedores: - MARIA IVALDETE GUIMARAES ME com o valor de **R$ 180.363,50** (Cento e Oitenta Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71;
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, **HOMOLOGO**, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 12 de junho de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:77C06806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2014

PROCEDIMENTO LICITATORIO: 086/2014
N° DO CONTRATO: 078/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
CONTRATADO (A): MARIA IVALDETE GUIMARÃES - ME.
CNPJ N° 07.955.360/0001-96
VALOR GLOBAL: R$ 180.363,50 (cento e oitenta mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: restrito ao ano de 2014.

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:14EC9A40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 867/2014 DE: 30 DE MAIO DE 2014

DENOMINA RUA PROJETADA DA CIDADE DE ITAPORANGA(PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU,

PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. **–** Fica denominada de **RUA MODESTO QUERUBINO DA SILVA** a Rua Projetada nº. 31, situada, no Setor 01, limitando-se ao Norte com a Rua Projetada nº. 30, ao Sul, com a Travessa Padre Lourenço, ao Leste com a Rua Manoel Antero e ao Oeste, com a Avenida Padre Lourenço, no Bairro Alto do Madeiro, nesta cidade de Itaporanga(PB).

Art. 2º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA MODESTO QUERUBINO DA SILVA.**

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 30 de Maio de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:511AB141

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 869/2014/2014 DE: 05 DE JUNHO DE 2014

CONVALIDA A INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E A DENOMINAÇÃO DE CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Ficam convalidados a instalação, o funcionamento e a denominação da CRECHE MUNICIPAL "EDITE FONSECA RODRIGUES", localizada, na Rua Manoel Caiana, s/n, Bairro Bela Vista, na cidade de Itaporanga(PB).

Parágrafo Único – A convalidação de que trata o caput deste artigo deve-se ao fato de não ter sido encontrada a Lei, cujo Projeto de nº. 09/91 foi aprovado, pela Câmara, na sessão do dia 18 de maio de 1991.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de Junho de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6DA53DE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 870/2014 DE: 05 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DO MATADOURO PÚBLICO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. – Fica denominado de **MATADOURO PÚBLICO JOÃO LEMOS DA COSTA**, o Matadouro Público do Município de Itaporanga(PB).

Art. 2º. – Com a nova denominação, o Prefeito Municipal está autorizado a mandar confeccionar uma placa com a seguinte nomenclatura: **MATADOURO PÚBLICO JOÃO LEMOS DA COSTA**.

Art. 3º. – Caso exista mudança no endereço de funcionamento do Matadouro Público, o mesmo continuará com a denominação estabelecida no Art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de junho de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D46463B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 871/2014 DE: 09 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a instituição do Selo de Inspeção Municipal - SIM e os procedimentos de Inspeção Sanitária em estabelecimentos que produzem e comercializam alimentos de origem animal e vegetal no Município de Itaporanga –PB e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Esta Lei estabelece regras de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Itaporanga(PB), para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal e institui o **"Selo de Inspeção Municipal – SIM"**, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Coordenação de Defesa Animal e Vegetal.

§ 1º. – O Selo, de que trata o caput deste artigo, será personalizado com o **"Brasão"** do Município e os dizeres: **SIM SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL ITAPORANGA PARAÍBA INSPECIONADO**, colocados ao lado esquerdo do "Brasão", conforme modelo, anexo , que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º. - Os ditames desta Lei estão em consonância com a Lei Federal nº 9.712/1998, com os Decretos Federais nº. 5.741/2006 e nº. 7.216/2010, que constituíram e regulamentaram o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA (Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária).

Art. 2º. - A Inspeção Municipal, depois de instituída, poderá ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º. - A inspeção deverá ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos, durante o abate das diferentes espécies animais.
§ 2º. - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada mensalmente.
Art. 3º. - Entende-se por espécies animais de abate, os domésticos de produção criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável .
Parágrafo único. A inspeção sanitária será executada:

I - nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas dos problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos nos estabelecimentos industriais.

Art. 4º. - Os princípios e regras a serem seguidos, na presente Lei, são:
I - Cuidar da preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Governo, da Sociedade Civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
Art. 5º. – A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Itaporanga poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com os outros Municípios e poderá participar de consórcios municipais para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a implantação do Selo de Inspeção Sanitária em conjunto com outras unidades da Federação, bem como poderá solicitar ao SIF – Selo de Inspeção Estadual e Federal.
Parágrafo único – Após a adesão ao SIM, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todos os Municípios brasileiros, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º. – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Itaporanga, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitárias entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Art. 7º. – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, dos agricultores e dos consumidores, para aconselhar, sugerir, debater e deliberar sobre assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitárias e à criação de regulamentos, normas, portarias etc.
Art. 8º. – Para obter o Selo de Inspeção Municipal, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
III - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento.
IV - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na Junta Comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados, quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica à qual estejam vinculados;
V - planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema

de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VI - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
VIII - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos Serviços de Extensão Rural do Estado (EMATER) ou do Município.
Parágrafo único - Os estabelecimentos, que se enquadrarem na Resolução do CONAMA nº 385/2006, são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que, no momento de iniciar suas atividades, devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
Art. 9º. - As embalagens dos produtos de origem animal e vegetal deverão obedecer às condições de higiene necessárias à sua boa conservação, obedecendo às normas de vigilância sanitária pertinente, de forma que não coloquem, em risco, a saúde do consumidor..

Parágrafo Único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo, acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações sobre sua origem, segurança e qualidade.

Art. 10 - Os recursos financeiros necessários à implementação dos Serviços de Inspeção Municipal e do Selo de Inspeção Municipal, previstos na presente Lei, serão incluídos nas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente constantes no Orçamento do Município.

Art. 11 - Os casos omissos ou de dúvidas, que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão

resolvidos, através de Decretos e Resoluções, baixados pelo Chefe do Poder Executivo, depois da emissão de pareceres prévios do Conselho de Inspeção Sanitária e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 09 de Junho de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:CAA922E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 868/2014 DE: 30 DE MAIO DE 2014

DENOMINA RUA PROJETADA DA CIDADE DE ITAPORANGA(PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica denominada de **RUA JOÃO MODESTO** a Rua Projetada nº. 30, situada, no Setor 01, limitando-se ao Norte, com a Propriedade de Omar Mangueira, ao Sul, com a Travessa Padre Lourenço, ao Leste, com a Rua Manoel Antero e ao Oeste, com a Avenida Padre Lourenço, no Bairro Alto do Madeiro, nesta cidade de Itaporanga(PB).

Art. 2º. – Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA JOÃO MODESTO.**

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 30 de Maio de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:C7A4B535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "**FÉRIAS-PRÊMIO**" (Licença-Prêmio), pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de junho de 2014, à Servidora Municipal, **ELISETE GOMES BARROS**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº. 2513, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de junho de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:16F0703B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "**FÉRIAS-PRÊMIO**" (Licença-Prêmio), pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de junho de 2014, à Servidora Municipal, **JOSEANE MAIA DE ARAÚJO**, Agente Administrativa, Matrícula nº. 609, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de junho de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:502446F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "**FÉRIAS-PRÊMIO**" (Licença-Prêmio), pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de junho de 2014, ao Servidor Municipal, **JOSÉ BARNABÉ DE LIMA NETO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 2523, lotado, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de junho de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7EA7BD61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,
R E S O L V E:
Conceder "**FÉRIAS-PRÊMIO** (Licença-Prêmio), pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02 de Junho de 2014, à Servidora Municipal **MARIA GORETE DE ARAÚJO**, Professora, Matrícula nº. 330, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de junho de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:B3FAE278

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5.0039/2013

Contratado(a**): DARLENE MARIA DE ARAÚJO.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS LIBERAIS COM EXPERIÊNCIAS NAS ÁREAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA À**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA (PB).

TERMO DE APOSTILAMENTO

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o encerramento do QDD 2013, a Prefeitura Municipal de Itaporanga resolve apostilar a classificação orçamentária referente ao Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado, objeto do processo administrativo nº 422/2013, modalidade de licitação: **Pregão Presencial 014/2013** Os recursos, no valor global de : R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), para o pagamento da despesa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS LIBERAIS COM EXPERIÊNCIAS NAS ÁREAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA (PB)** que terá a vigência de 5 (Cinco) meses, no valor R$ 1.300,00 (hum mil reais) mensais, correrão à conta da seguinte dotação: Classificação Orçamentária: **2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- OUTRAS DESPESAS - FUS -** Elemento de Despesa: 3390.39 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Fonte de Recursos: Próprios.

Itaporanga (PB), 12 de junho de 2014

JUCIVAN ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:FC74CA49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CORREÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2014

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua: Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, que os item 6.1 onde se lê terceiro dia anterior a abertura do certame, fica acrescido terceiro dia útil anterior a abertura do certame e o item 6.6.1 que destaca a data da garantia para o dia 10/06/2014, fica destacado que será até o dia 11/06/2014 da licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por Item, para: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3389.1102 – 9315.5778.

Email: pm.olivedos @uol.com.br

Olivedos - PB, 11 de Junho de 2014.

RANIERE DE ALBUQUERQUE COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:5E7BEC94

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00069/2014

Aos 12 dias do mês de Junho de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00069/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE AGUA MINERAL E GAZ DE CONZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: GERALDO ALVES DE FARIS GAS ME
CNPJ: 02.607.227/0001-25
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL
1 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade botijão 13 kg, em boa conservação, características adicionais: sem cheio, bem fechado e lacrado. NACIONAL GAS Btj 1200 36,30 43.560,00
2 ÁGUA MINERAL, material água mineral, tipo embalagem plástico policarbonato transparente, gaseificação sem gás, características adicionais com tampa de pressão/lacre/envasado mecanicamente, acondicionado em garrafão de 20 l PURIFIC Grf 3000 4,50 13.500,00
TOTAL 57.060,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00069/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00069/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00069/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GERALDO ALVES DE FARIS GAS ME.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 57.060,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 12 de Junho de 2014

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C02DC8D6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2014

Aos 12 dias do mês de Junho de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00065/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUSIVE CHEQUINS E TAXAS DE EMBARQUES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID. VALOR ESTIMADO. PERCENTUAL DE DESCONTO. P. TOTAL
1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUSIVE CHEQUINS E TAXAS DE EMBARQUES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL. UND 100.000 4,60 95.400,00
VALOR TOTAL 95.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00065/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00065/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00065/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- APOIOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
Item(s): 1.
Valor: R$ 95.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 12 de Junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:5AB067C9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00068/2014

Aos 12 dias do mês de Junho de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00068/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PORTÕES E GRADILHOS DESTINADOS A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL
1 CONFECÇÃO DE PORTÕES CORREDIÇO DE CHAPA N° 18 COM METALON MEDIDAS 3,30X2,87 E 40X40 PARTE EXTERNO E 20X20 PARTE INTERNO COM PINTURA UND 40 1.025,00 41.000,00
2 CONFECÇÃO DE GRADILHOS COM CANTONEIRO U FEITO COM CHAPA N° 14 , COM 1, 50 DE COMPRIMENTO POR 1,00 METRO DE LARGURA E 1,20 DE ALTURA UND 40 183,00 7.320,00
48.320,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00068/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00068/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00068/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RONALDO FERNANDES DE ALMEIDA.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 48.320,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 12 de Junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:DC315531

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO nº 08.948.697.**282**/2013
DISPENSA nº 0**69**/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contrato nº 293/2013
Contratado: JOSÉ IVALDO DE SOUSA, CPF Nº 893.010.994-20;
Do valor: R$**1.900,00**(hum mil e novecentos) reais.
Objeto: **Locação de imóvel visando instalações de setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pombal –PB.**

Altera o objeto contratual que passa a dar apoio e acomodar os médicos cubanos do Programa "Mais Médicos" do Governo Federal.

Data de Assinatura: 02/01/2014
Publique-se,

Pombal - PB, em 02 de Janeiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:27E92076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 122/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Monnielle Rodrigues Silvino,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Francisco Bezerra de Sousa, Nº 747, Centro, Pombal-PB, portadora do RG 2.791.960 e CPF 052.648.644-97**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - PORTUGUÊS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF PROF. NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **haja vista a necessidade da administração publica, na prestação de serviços desta natureza e considerando a inexistência de candidatos aptos para provimento efetivo de professor de português, caracteriza-se portanto o excepcional interesse publico,conforme o disposto na legislação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.368,00** (Um Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **38 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de

igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MONNIELLE RODRIGUES SILVINO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E617AB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 160/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Silvania Almeida de Oliveira,** brasileiro(a)**, Solteira, residente a Rua Vicente Alves da Silva, s/n, Bairro Petrópolis, Pombal-PB, portadora do RG 2658442 e CPF 052.968.884-05**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - PORTUGUÊS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Edinilda Bezerra dos Santos Pereira,** matricula nº **135,** que se encontra de Licença sem Vencimentos, de acordo com a portaria **GP/PMP N° 171/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SILVANIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8A490126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 186/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e

domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **George Oliveira Alcântara,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Projetada, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portador do RG 3.265.625 e CPF 079.505.344-43**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG II - ARTES** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou que foi ofertada 01 (uma) vaga para Professor MAG II - ARTES e que após a divulgação do resultado definitivo, ficou constatado que todos os candidatos inscritos no referido certame, foram eliminados, desta forma, diante do inicio das aulas, o município não pode ficar sem os serviços de tal profissional, razão pela qual encontra-se caracterizado o excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.232,00** (Um Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 05 meses** iniciando em **03 de março de 2014 e término em 31 de julho de 2014,** com carga horária de **28 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de março de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GEORGE OLIVIERA ALCÂNTARA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6373A95C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 312/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Marcos Antônio Sergio dos Santos,** brasileiro(a)**, Solteiro(a), residente a Rua Coronel José Avelino, nº 682, Bairro Petropólis, Pombal-PB, portadora do RG 1.775.856 e CPF 982.974.904-59,** doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de atividades de **PROFESSOR MAG II - HISTÓRIA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF DECISÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Eilza Nadia dos Santos Bandeira,** matricula nº **136,** que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 044/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e

prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **12 de maio de 2014 e término em de 11 junho de 2014,** com carga horária de **25 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 12 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARCOS ANTONIO SERGIO DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:06C978EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 287/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Heleno Moura Leite** brasileiro(a)**, Casado, residente na Rua Agemiro Liberato, nº 440, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portador do RG 15.167.954 e CPF 087.300.648-80**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF Várzea Comprida do Leite,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **José Carlos de Moura,** matricula **nº 0596,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 113/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **10 de maio de 2014 e término em 09 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem

confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 10 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

HELENO MOURA LEITE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7A3863BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 288/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José Ferreira da Silva Junior** brasileiro(a)**, Casado, residente na Rua Projetada 01, s/n, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portador do RG 2027800 e CPF 029.770.264-52**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no NACAP**,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **João de Sousa Santos,** matricula **nº 0280-1,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 113/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **10 de maio de 2014 e término em 09 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, na função programática **08.243.1031.2042** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 10 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1C249AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 293/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Geraldo Pereira da Silva Filho,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Pedro Junqueira, s/n, Bairro Rui Carneiro, Pombal-PB, portador do RG 3340901 e CPF 056.506.034-13,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração,** prestando os serviços no CEMAR**,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Francisco de Assis Pereira da Silva,** matricula **nº 0136-8,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 113/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **10 de maio de 2014 e término em 09 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Administração** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 10 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CC7D4CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 294/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Manoel Serapião de Moura,** brasileiro(a)**, Casado(a), residente na Rua João Felix de França, nº 28, Bairro Janduy Carneiro, Pombal-PB, portador do RG 37.958.841-9 e CPF 873081504/53,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA**

MUNICIPAL com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano ,** prestando os serviços na **EMEF POETA BELARMINO DE FRANÇA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Francisco Fernandes,** matricula **nº 0938-8,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 113/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 10 de maio de 2014 e término em 09 de junho de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 10 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MANOEL SERAPIÃO DE MOURA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B8214458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 295/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francinaldo de Sousa Silva,** brasileiro(a)**, Casado(a), residente na Rua Projetada, s/n, Bairro Francisco Paulino, Pombal-PB, portador do RG 2.840.463 e CPF 044.807.954-21,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano ,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Diego Carneiro Reis,** matricula **nº 0934-5,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 113/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 10 de maio de 2014 e término em 09 de junho de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 10 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCINALDO DE SOUSA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8BF99F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 296/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francisco Bandeira da Silva,** brasileiro(a)**, Casado(a), residente na Rua Admilson Leite de Almeida, nº 281, Bairro Santa Rosa, Pombal-PB, portador do RG 784088 e CPF 172.682.198-65,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano ,** prestando os serviços na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Telangio Noberto dos Santos,** matricula **nº 0149-1,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 113/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 10 de maio de 2014 e término em 09 de junho de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer

caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 10 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO BANDEIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3F964104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 297/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **José Jair Batista da Silva,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Ten Alvaro, nº 326, Centro, Pombal-PB, portador do RG 3.412.533 e CPF 091.914.014-96**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **José Sales Almeida Fernandes,** matricula **nº 0932-9,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 113/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **10 de maio de 2014 e término em 09 de junho de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 10 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSÉ JAIR BATISTA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:46E01868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 298/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Gilney Lucas dos Santos Sousa,** brasileiro(a)**, Casado, residente na Rua João Pereira de Mendonça, s/n, Centro, Pombal-PB, portador do RG 4.098.009 e CPF 090.743.294-89,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **GUARDA MUNICIPAL,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no(a) **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo(a) **Edilson Bandeira de Sousa, matrícula nº 0071-4,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 113/2014,** preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 10 de maio de 2014 e término em 09 de junho de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, na função programática **08.243.1031.2042** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 10 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GILNEY LUCAS DOS SANTOS SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B7FCFDFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 299/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Paulo Gildo de Sousa Lacerda,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Monsenhor Valeriano, nº 73, Centro, Pombal-PB, portador do RG 17.147.343-7 e CPF 350.869.984/68,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **GUARDA MUNICIPAL,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração,** prestando os serviços no(a) **CONSELHO**

TUTELAR pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo(a) **Emerson José Ferreira de Sousa, matrícula nº 0149-0,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 113/2014,** preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 10 de maio de 2014 e término em 09 de junho de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Administração** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 10 de maio de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

PAULO GILDO DE SOUSA LACERDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6C9E6AB9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2014

DECRETO Nº 017/2014 Soledade, 04 de junho 2014.

APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DE VILLEE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0002/2014, tendo por objeto pedido de aprovação do **LOTEAMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DE VILLE**, formulado por **ALMEIDA FERNANDES CONSTRUTORA E ENCORPORADORA**;

CONSIDERANDO que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Secretaria de Administração, Fazenda, e Planejamento deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

CONSIDERANDO que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

CONSIDERANDO ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de Ednalva Pereira de Araújo e José Cícero Batista Filho; denominado **LOTEAMENTO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DE VILLE**, com área total loteada de 20.974,00 m2 (vinte mil novecentos e setenta e quatro metros quadrados) e área em lotes 20.493,00 m2 (vinte mil quatrocentos e noventa e três metros quadrados), conforme Processo Administrativo nº 0002/2014, protocolado nesta Prefeitura Municipal, na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade em legislação existente, e demais disposições legais.

Parágrafo Único - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo nº 0002/2014, as guias de recolhimento de aprovação do Loteamento junto a Prefeitura Municipal.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação na imprensa oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Soledade, 04 de junho de 2014.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CASTELO BRANCO CHAVES
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:BD9621A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00053/2014

Aos 11 dias do mês de Junho de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00053/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA , CURSO DE CAPACITAÇÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO E EDUCAÇÃO ESPECIAL NESTE MUNICIPIO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de uma empresa especializada em assessoria na área de educação que ofereça os seguintes serviços: ?Organização administrativa da secretaria municipal de educação; ?Elaboração de planos municipais de educação; ?Elaboração de PCCR dos profissionais da educação; ?Elaboração, acompanhamento, monitoramento e assessoramento aos programas e projetos do MEC/SIMEC (PAR, PDDE, PDE-Escola, Mais Educação, PBA,SISPACTO, ETC; ?Assessoramento e organização das conferências municipais de educação; ?Elaboração das provas municipais para análise do desempenho dos alunos da rede, do 1 ao 9 ano do Ensino Fundamental; ?Orientação à equipe da secretaria e equipes pedagógicas das escolas sobre a aplicação e correção das provas; ?Orientação ao secretário de educação para o desenvolvimento das ações da SME; ?Orientação e acompanhamento aos conselhos de CME, COMFUNDEB e CAE; ?Elaboração e assessoramento a outros programas educacionais; ?Visita semanal ao município.	Mensal	12
	Total do Lote 1		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratar de uma empresa especializada em capacitação de professores, para realização da formação professores dos municípios do pólo de pombal com carga horária de 40 horas no exercício de 2014: Reprodução de para serem trabalhados nas dez temáticas que são: Politica Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva; Direito das pessoas com deficiência: marcos legais; O ensino comum na perspectiva da Educação Inclusiva: currículo, ensino, aprendizagem, conhecimento e avalição; Altíssimo e inclusão escolar; Altas habilidades/superdotação e inclusão escolar; A família na sociedade inclusiva; Atendimento Educacional especializado em deficiência mental; Atendimento Educacional especializado em deficiência física; Atendimento Educacional especializado em deficiência visual; Atendimento Educacional especializado para pessoa com surdez; Transporte dos cursistas (ida e volta); Transporte dos ministrantes (ida e volta); Kit Instrucional de Consumo, contendo: bolsa em nylon 600, tamanho 30/25, crachá no formato 100 x 150 mm, 1 Lâmina em CARTAO SUPREMO 250 g/m2,4x0 cores, caneta esferográfica (cor azul ou preta), lápis grafite com borracha, bloco, CARTAO SUPREMO 250 g/m2, em OFFSET 75 g/m2, 1x1 cores, formato 100x210 mm, Capa/Contra-Capa em CARTAO DUPLEX IBEMA 325 g/m2, 4x0 cores, 1 VIA em OFFSET 75 g/m2, régua 30cm, borracha, coleção hidrocor, tinta guache, giz de cera, massa de modelar, eva, pincel atômico, cartolina guache, papel colossê, pincel para pintura, fita adesiva, duzex, barbante, lápis de cor, apontador e tesoura sem ponta, cola, e certificado em formato 210 x 297 mm em OFFSET 180 g/m2); Alimentação para ministrantes (serão quatro refeições: café, almoço, lanche e jantar); Alimentação para os cursistas (serão quatro refeições: café, almoço, lanche e jantar); Hospedagem dos ministrantes; Hospedagem dos cursistas.	HORA AULA	40
2	Formação inicial e continuada para as novas turmas de Educação de Jovens e Adultos com uma carga horária de 120 horas/aula, sendo 40 horas/aula na inicial e 80 horas/aula na continuada com encontros quinzenais de 4 horas/aula ou mensais de 8 horas/aula, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação deste Município. ?Locação de Equipamentos: 01 data show e 01 laptop para cada professor ministrante por dia de formação. ?Manual instrucional (Manual do cursista, sendo os conteúdos de acordo com o Plano Plurianual de Alfabetização, formato aberto 420 x 297 mm, formato fechado 210 x 297 mm, CAPA, formato 422 x 297 em CARTAO SUPREMO 250 g/m2, em OFFSET 75 g/m2, 1x1 cores). ?Transporte dos ministrantes. ?Material de consumo individual (Kit do cursista, contendo: bolsa em nylon 600, tamanho 30/25, crachá no formato 100 x 150 mm, 1 Lâmina em CARTAO SUPREMO 250 g/m2,4x0 cores, caneta esferográfica (cor azul ou preta), lápis grafite com borracha, caderno capa dura com 96 fls, CARTAO SUPREMO 250 g/m2, em OFFSET 75 g/m2, 1x1 cores, formato 100x210 mm, Capa/Contra-Capa em CARTAO DUPLEX IBEMA 325 g/m2, 4x0 cores, 1 VIA em OFFSET 75 g/m2, régua 30cm, estojo em nylon 600, papel de 60kg, coleção hidrocor, giz de cera, papel madeira e tesoura sem ponta, cola, balão nº. 07, CD com músicas educativas e certificado em formato 210 x 297 mm em OFFSET 180 g/m2). ?Lanche - manhã (dois tipos de bolo, biscoito salgado e doce, sanduíche de queijo, café com leite e dois tipos de suco de frutas). ?Almoço (feijão, arroz, macarrão, dois tipos de saladas, dois tipos de carne, suco de frutas, refrigerantes e sobremesa (doce de frutas)). ?Lanche - tarde (dois tipos de bolo, biscoito salgado e doce, sanduíche de queijo, café com leite e dois tipos de suco de frutas). ?Coordenação geral.	HORA AULA	120
3	Formação inicial e continuada para os coordenadores e alfabetizadores do programa Brasil Alfabetizado com carga horária total de 104 horas/aula. ?Locação de Equipamentos: 01 data show e 01 laptop para cada professor ministrante por dia de formação. ?Manual instrucional (Manual do cursista, sendo os conteúdos de acordo com o Plano Plurianual de Alfabetização, formato aberto 420 x 297 mm, formato fechado 210 x 297 mm, CAPA, formato 422 x 297 em CARTAO SUPREMO 250 g/m2, em OFFSET 75 g/m2, 1x1 cores). ?Transporte dos ministrantes. ?Material de consumo individual (Kit do cursista, contendo: bolsa em nylon 600, tamanho 30/25, crachá no formato 100 x 150 mm, 1 Lâmina em CARTAO SUPREMO 250 g/m2,4x0 cores, caneta esferográfica (cor azul ou preta), lápis grafite com borracha, caderno capa dura com 96 fls, CARTAO SUPREMO 250 g/m2, em OFFSET 75 g/m2, 1x1 cores, formato 100x210 mm, Capa/Contra-Capa em CARTAO DUPLEX IBEMA 325 g/m2, 4x0 cores, 1 VIA em OFFSET 75 g/m2, régua 30cm, estojo em nylon 600, papel de 60kg, coleção hidrocor, giz de cera, papel madeira e tesoura sem ponta, cola, balão nº. 07, CD com músicas educativas e certificado em formato 210 x 297 mm em OFFSET 180 g/m2). ?Lanche - manhã (dois tipos de bolo, biscoito salgado e doce, sanduíche de queijo, café com leite e dois tipos de suco de frutas). ?Almoço (feijão, arroz, macarrão, dois tipos de saladas, dois tipos de carne, suco de frutas, refrigerantes e sobremesa (doce de frutas)). ?Lanche - tarde (dois tipos de bolo, biscoito salgado e doce, sanduíche de queijo, café com leite e dois tipos de suco de frutas). ?Coordenação geral.	HORAAULA	140
4	Formação inicial para a Educação Infantil com 40 horas/aula. ?Locação de Equipamentos: 01 data show e 01 laptop para cada professor ministrante por dia de formação. ?Manual instrucional (Manual do cursista, sendo os conteúdos de acordo com o Plano Plurianual de Alfabetização, formato aberto 420 x 297 mm, formato fechado 210 x 297 mm, CAPA, formato 422 x 297 em CARTAO SUPREMO 250 g/m2, em OFFSET 75 g/m2, 1x1 cores). ?Transporte dos ministrantes. ?Material de consumo individual (Kit do cursista, contendo: bolsa em nylon 600, tamanho 30/25, crachá no formato 100 x 150 mm, 1	HORAAULA	104

	Lâmina em CARTAO SUPREMO 250 g/m2,4x0 cores, caneta esferográfica (cor azul ou preta), lápis grafite com borracha, caderno capa dura com 96 fls, CARTAO SUPREMO 250 g/m2, em OFFSET 75 g/m2, 1x1 cores, formato 100x210 mm, Capa/Contra-Capa em CARTAO DUPLEX IBEMA 325 g/m2, 4x0 cores, 1 VIA em OFFSET 75 g/m2, régua 30cm, estojo em nylon 600, papel de 60kg, coleção hidrocor, giz de cera, papel madeira e tesoura sem ponta, cola, balão nº. 07, CD com músicas educativas e certificado em formato 210 x 297 mm em OFFSET 180 g/m2). ?Lanche - manhã (dois tipos de bolo, biscoito salgado e doce, sanduíche de queijo, café com leite e dois tipos de suco de frutas). ?Almoço (feijão, arroz, macarrão, dois tipos de saladas, dois tipos de carne, suco de frutas, refrigerantes e sobremesa (doce de frutas)). ?Lanche - tarde (dois tipos de bolo, biscoito salgado e doce, sanduíche de queijo, café com leite e dois tipos de suco de frutas). ?Coordenação geral.		
Total do Lote 2			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00053/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00053/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00053/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FOCO CONSULTORIA LTDA.
lote(s): 1 - 2.
Valor: R$ 494.600,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 11 de Junho de 2014.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:6EDDF1AE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2014

Aos 25 dias do mês de Abril de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00030/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER O CEO E PSF DESTE MUNCIPIO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALAR						
CNPJ: 06.224.321/0001-56						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, EM BORRACHA, MACIA E ATÓXICA	IODONTEC	UNI	35	2,35	82,25
3	AGENTE HEMOSTÁTICO DE UNIÃO A BASE DE FIBRINA	TECHNEW	FRA	40	13,80	552,00
4	AGULHA GENGIVAL ODONTOLÓGICA CURTA DESCARTÁVEL 30G/ CAIXA COM 100 UNID.	INJEX	CX	200	12,58	2.516,00
10	ALGODÃO EM ROLETE – PACOTE C/ 100 UNID.	SS PLUS	PCT	500	1,45	725,00
11	ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000	DFL	CX	50	56,72	2.836,00
12	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRICTOR C/ 50 TUBETES	DFL	CX	30	49,94	1.498,20
15	ANESTÉSICO LOCAL CITOCAÍNA A 3% CX C/ 50 TUBETES	CRISTALIA	CX	80	27,10	2.168,00
18	AFASTADOR DE MINNESOTA, QD 150 14 QUINELADO(ODONTOCIRURGIA)	CASSIFLEX	UNI	20	5,77	115,40
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA A 2% CX/ COM 50 TUBETES	DFL	CX	80	48,56	3.884,80
23	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CASSIFLEX	UNI	40	3,11	124,40
31	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA (SHOFU) CILÍNDRICA	DEDECO	UNI	50	5,66	283,00
32	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA (SHOFU) ESFÉRICA	DEDECO	UNI	100	5,66	566,00
33	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA (SHOFU) CHAMA DE VELA	DEDECO	UNI	100	5,66	566,00
50	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO AR 2135F	KPMG	UNI	100	1,38	138,00
51	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO AR 3195F	KPMG	UNI	100	1,29	129,00
54	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO AR 3168	KPMG	UNI	100	1,29	129,00
57	BROCAS GATES – GLIDDEN Nº 01	INJECTA	UNI	30	6,04	181,20

58	BROCAS GATES – GLIDDEN Nº 03	INJECTA	UNI	30	6,04	181,20
59	BROCAS GATES – GLIDDEN Nº 04	INJECTA	UNI	30	6,04	181,20
60	BROCAS GATES – GLIDDEN Nº 05	INJECTA	UNI	30	6,04	181,20
61	BROCAS GATES – GLIDDEN Nº 06	INJECTA	UNI	30	6,04	181,20
72	CABO P/ BISTURI	ABC	UNI	30	4,24	127,20
75	CÁPSULA DE AMALGAMA 01 PORÇÃO SEM FASE GAMA 2 (50 UNIDADES)	METALMS	CX	150	58,65	8.797,50
84	CURETA LUCAS Nº 85	CASSIFLEX	UNI	60	3,52	211,20
85	CURETA LUCAS Nº 86	CASSIFLEX	UNI	60	3,55	213,00
87	CLOREXIDINA 0,2%	INODON	FRA	80	7,22	577,60
91	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO POTÊNCIA MÍNIMA 1 , CAPACIDADE MÍNIMA 300 L ,1700 rpm, frequência 60, cap. DO RESERVATÓRIO MIN. 120, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, 1 ESTÁGIO, VÁLVULA DE SEGURANÇA.	SCHULZ	UNI	2	5.244,00	10.488,00
94	CONE DE GUTAPERCHA PRIMEIRA SÉRIE	INJECTA	UNI	100	11,11	1.111,00
95	CONE DE GUTAPERCHA SEGUNDA SÉRIE	INJECTA	UNI	100	11,11	1.111,00
100	CAIXA DE LIMA K- FILE PRIMEIRA SÉRIE 21 mm	INJECTA	UNI	30	17,46	523,80
101	CAIXA DE LIMA K- FILE PRIMEIRA SÉRIE 25 mm	INJECTA	UNI	30	17,46	523,80
102	CAIXA DE LIMA K- FILE PRIMEIRA SÉRIE 31 mm	INJECTA	UNI	30	17,46	523,80
103	CAIXA DE LIMA K- FILE PRIMEIRA SÉRIE 21 mm	INJECTA	UNI	30	17,46	523,80
104	CAIXA DE LIMA FLEXO FILE PRIMEIRA SÉRIE 21 mm	INJECTA	UNI	30	22,60	678,00
105	CAIXA DE LIMA FLEXO FILE PRIMEIRA SÉRIE 25 mm	INJECTA	UNI	30	22,60	678,00
106	CAIXA DE LIMA HAEDSTROEN PRIMEIRA SÉRIE 25 mm	INJECTA	UNI	30	17,46	523,80
107	CAIXA DE LIMA HAEDSTROEN SEGUNDA SÉRIE 25 mm	INJECTA	UNI	30	17,46	523,80
108	CAIXA DE LIMA N° 06 21 mm	INJECTA	UNI	30	17,46	523,80
109	CAIXA DE LIMA N° 06 25 mm	INJECTA	UNI	30	17,46	523,80
110	CAIXA DE LIMA N° 06 31 mm	INJECTA	UNI	30	17,46	523,80
111	CAIXA DE LIMA N° 08 21 mm	INJECTA	UNI	30	17,46	523,80
112	CAIXA DE LIMA N° 08 25 mm	INJECTA	UNI	30	17,46	523,80
113	CAIXA DE LIMA N° 08 31 mm	INJECTA	UNI	30	17,46	523,80
114	CAIXA DE LIMA N° 10 21 mm	INJECTA	UNI	30	17,46	523,80
115	CAIXA DE LIMA N° 10 25 mm	INJECTA	UNI	30	17,46	523,80
116	CAIXA DE LIMA N° 10 31 mm	INJECTA	UNI	30	17,46	523,80
119	CONE DE GUTAPERCHA ACESSORIO FF	INJECTA	UNI	30	12,23	366,90
120	CONE DE GUTAPERCHA ACESSORIO F	INJECTA	UNI	30	12,23	366,90
121	CONE DE GUTAPERCHA ACESSORIO FM	INJECTA	UNI	30	12,23	366,90
129	CAIXA AGULHA 27 G	INJEX	CX	20	13,41	268,20
135	ESCOVA DE ROBSON P/ USO ODONTOLÓGICO, FORMA DE PINCEL/ PARA CONTRA ANGULO	PREVEN	UNI	1000	0,77	770,00
138	EUCALIPTOL	IODONTEC	VID	50	4,36	218,00
140	ELEVADOR APICAL RETO Nº 301	CASSIFLEX	UNI	15	11,56	173,40
141	ESCOVA PARA MÃOS	VIC PHARMA	UNI	15	1,35	20,25
145	ESPATULA Nº 07 AÇO INOXIDÁVEL	ABC	UNI	30	4,37	131,10
146	ESCULPIDOR HOLLENBACK	ABC	UNI	30	3,14	94,20
147	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	INODON	VID	30	4,47	134,10
155	FIO DENTAL 100M	HILLO	RL	100	1,28	128,00
158	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 01 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS.	ABC	UNI	50	31,56	1.578,00
160	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 150 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS	ABC	UNI	50	28,98	1.449,00
162	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 17 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS	ABC	UNI	50	28,98	1.449,00
163	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 18L PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS	ABC	UNI	50	31,56	1.578,00
164	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 18R PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS	ABC	UNI	50	31,56	1.578,00
171	FÓRCEPS INFANTIL DE USO ODONTOLÓGICO N.º 01 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS	ABC	UNI	50	30,08	1.504,00
172	FÓRCEPS INFANTIL DE USO ODONTOLÓGICO N.º 03 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS	ABC	UNI	50	30,08	1.504,00
173	FÓRCEPS INFANTIL DE USO ODONTOLÓGICO N.º 04 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS.	ABC	UNI	50	30,08	1.504,00
174	FÓRCEPS INFANTIL DE USO ODONTOLÓGICO N.º 05 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS	ABC	UNI	50	30,08	1.504,00
175	FÓRCEPS INFANTIL DE USO ODONTOLÓGICO N.º 06 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS	ABC	UNI	50	30,08	1.504,00
177	FITA PARA AUTOCLAVE	MASTERFIX	UNI	200	2,62	524,00
178	FILME RADIOGRÁFICO P/ RAIOS-X PERIAPICAL, ADULTO, EP – 21 CX C/ 150	DFL	CX	50	84,68	4.234,00
180	FITA MATRIZ DE AÇO 0,5 mm	PREVEN	UNI	100	1,08	108,00
181	FITA MATRIZ DE AÇO 0,7 mm	PREVEN	UNI	100	1,09	109,00
182	FIXADOR P/ RAIO X ODONTOLÓGICO 475 ml	URABY	FRA	100	4,83	483,00
193	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. 10g	IODONTEC	FRA	80	2,14	171,20
201	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – CAIXA COM 50 PARES – TAMANHO M	DESCARPACK	CX	450	14,00	6.300,00
204	LUBRIFICANTE SPRAY PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – SPRAY 100 ml	PHARMAINOX	FRA	100	5,24	524,00
206	LÂMINA PARA BISTURI N.º 11 – CAIXA COM 100 UNIDADES	FREE BAC	CX	30	13,94	418,20
208	LÂMINA PARA BISTURI N.º 15 – CAIXA COM 100 UNIDADES	FREE BAC	CX	30	13,94	418,20
211	LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA 6 mm – ENVELOPE COM 12 UNIDADES	PREVEN	ENV	80	5,15	412,00
212	LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA 4 mm x 140 mm – ENVELOPE COM 12 UNIDADES	PREVEN	ENV	80	5,15	412,00
215	KIT DE BROCAS – LENTULO 25-40 25 mm	ABC	KIT	10	26,65	266,50
221	EUGENOL	BIODINAMICA	VID	80	7,33	586,40
225	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	CX	200	3,99	798,00
226	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO	DESCARPACK	CX	200	3,99	798,00
227	MOCHO USO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS IMPULSIONADO, BASE COM RODÍZIOS E AÇO DE SUSTENTAÇÃO DAS ASTES, ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM PVC EXPANDIDO NA COR VERDE	UNEMOL	UNI	10	204,93	2.049,30

233	OTOSPORIN	FARMOQUIMICA	VID	20	10,76	215,20
238	PORTA AGULHA TIPO HEGAR-MAYO DE 18 cm	ABC	UNI	30	15,64	469,20
244	PINÇA CLÍNICA	CASSIFLEX	UNI	80	4,28	342,40
245	PASTA BRANCA PARA PROFILAXIA DENTÁRIA – 50g	MAQUIRA	BNG	80	5,51	440,80
249	PONTEIRA DE SUGADOR DE SALIVA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL	MAXCLEAN	PCT	400	3,00	1.200,00
259	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ml	BIODINAMICA	VID	50	4,33	216,50
260	PINÇA PARA ALGODÃO N.º 317	CASSIFLEX	UNI	80	4,28	342,40
261	PORTA MATRIZ PARA ODONTOLOGIA ADULTO	CASSIFLEX	UNI	40	16,77	670,80
262	POTE DAPPEN – PLÁSTICO	PREVEN	UNI	80	1,49	119,20
264	PINÇA PORTA GRAMPO TIPO PALMER	CASSIFLEX	UNI	20	35,57	711,40
278	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTÉRIL CX.C/40 UNIDADES	MAQUIRA	CX	50	41,40	2.070,00
282	SINDESMOTOMO	CASSIFLEX	UNI	50	3,52	176,00
296	TESOURA CIRÚRGICA DO TIPO SPENCER	ABC	UNI	20	14,57	291,40
297	TRICRESOL FORMALINA 20 ml	BIODINAMICA	UNI	80	4,00	320,00
302	VERNIZ CAVITÁRIO	BIODINAMICA	FRA	70	6,28	439,60
304	AGUA OXIGENADA VOL. 10/ 1L	VIC PHARMA	LT	20	2,66	53,20
TOTAL						93.948,40

VENCEDOR: FARMAGUEDES COM DE PROD FARM MED E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.160.290/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
20	ALVEOLÓTOMO CURVO		UNI	40	37,40	1.496,00
21	ALVEOLOTOMO RETO	PRO DONTO	UNI	40	37,40	1.496,00
24	ADESIVO DENTINÁRIO DE BOA QUALIDADE (ADESIVO/PRIMER – SINGLE BOND) EM FRASCO C/ 6g; SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL; MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA SISTEMA ADESIVO NANOTECNOLOGIA(NANOPARTICULAS DE SILICA C/ TAMANHO DE 5 NANÔMETROS) FRASCO TAMPO FLIP TOP.	BIODINAMICA	UNI	30	22,95	688,50
69	BOBINA 300mm 50m	MEDSTÉRIL	UNI	20	75,57	1.511,40
96	CUBETA DE PLÁSTICO P/ ALGINATO	OGP	UNI	30	3,74	112,20
97	CAIXA METÁLICA COM FUROS P/ LIMA ENDODONTICA	AÇONOX	UNI	15	62,63	939,45
98	CAIXA METÁLICA S/ FURO MÉDIA	AÇONOX	UNI	15	24,57	368,55
99	CAIXA METÁLICA SEM FURO PEQUENA	AÇONOX	UNI	15	19,89	298,35
283	SOLUÇÃO DESINFETANTE E ESTERELIZANTE 5L – GLUTARALDEÍDO 2%	SANPRIME	GL	30	42,50	1.275,00
286	SONDA MILIMETRADA	LM	UNI	40	6,80	272,00
TOTAL						8.457,45

VENCEDOR: JOSE NERGINO SOBREIRA

CNPJ: 63.478.895/0001-94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	ANESTÉSICO TÓPICO (AMINOBENZOATO DE ETILA) GEL CX COM 12G	DFL	CX	80	5,95	476,00
17	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIÂMETRO INTER. 35X50 CAP 50L 220 VOLTS	STERMAX	UNI	2	5.500,00	11.000,00
26	AMALGAMADOR	ALT	UNI	20	525,00	10.500,00
74	ESPELHO BUCAL Nº 04	IODONTOSUL	UNI	80	1,90	152,00
80	CURETA GRACEY 15 - 16	PREMIUM	UNI	60	5,22	313,20
81	CURETA GRACEY 17 - 18	MED COMPANY	UNI	60	5,36	321,60
89	CAMERA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIO X	BIOTRON	UNI	4	99,00	396,00
149	ESCOVA DENTAL INFANTIL	KOVACS	UNI	6000	0,39	2.340,00
154	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0 USO ODONTOLÓGICO CAIXA COM 24, EM NYLON	PROCARE	CX	100	22,00	2.200,00
157	FLÚOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA NEUTRO 2%	IODONTOSUL	TB	100	3,15	315,00
159	FANTOCHE SODONTOLOGICO DE PELÚCIA LUXO COM MACRO ESCOVA, MACRO ESPELHO E BOLSA	GOLGRAN	UNI	20	38,50	770,00
170	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 23 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS	GOLGRAN	UNI	50	30,07	1.503,50
179	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL P/ RAIOS-X PERIAPICAL, ADULTO, EP – 21 CX C/ 150	PROGARD	CX	50	99,00	4.950,00
236	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DENTÁRIA – ENVELOPE COM 12 UNIDADES	WALDENT	ENV	40	1,09	43,60
242	PINÇA “CORAÇÃO” TIPO FOERSTER DE 22 cm	GOLGRAN	UNI	20	22,00	440,00
250	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO	INDUSBELLO	KIT	10	36,98	369,80
251	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL	INDUSBELLO	KIT	10	36,98	369,80
276	SACO P/LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 80L C/100 UNIDADES	PP-POTENCIAL	PCT	35	35,25	1.233,75
277	SACO P/LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100L C/100 UNIDADES	PP-POTENCIAL	PCT	35	35,25	1.233,75
280	SERINGA CARPULE DOBRAVEL P/ ANESTESIA DE METAL CROMADO USO ODONTOLOGICO	PREMIUM	UNI	80	18,00	1.440,00
301	ULTRASSOM ODONTOLOGICO COM JATO DE BICARBONATO ACOPLADO. POTÊNCIA DE 29KHZ A 33KHZ; . POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA PONTÊNCIA DIGITAL EM 6 NIVEIS DO ULTRASOM; . SISTEMA DE VARREDURA E AJUSTE AUTOMÁTICO DA POTÊNCIA DO ULRASOM; . APLICAÇÃO EM PERIO, ENDO E DENTISTA; . COM EXCLUSIVO SISTEMA DO BICO DA PONTA DO JATO DE BICARBONATO QUE NÃO ENTOPE; . TOTAL CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA ; .TOTAL CONTROLE DO FLUXO DE AR E JATO DE BICARBONATO ; . FILTRO DE AR ; . PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO ULTRASOM / JATO DE BICARBONATO , ERGONÔMICO ; . BIVOLT AUTOMÁTICO ; . GABINETE EM PLASTICO BRANCO E RESISTENTE ; . MANGUEIRAS E CABO LISOS DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIO ; . DESIGN MODERNO .	KODONTECK	UNI	2	1.646,00	3.292,00
TOTAL						43.660,00

VENCEDOR: PHARMAPUS LTDA EPP

CNPJ: 03.817.043/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
291	TIRA DE POLIESTER 4 mm ENVELOPE C/ 50 UNIDADE	PREVEN	PCT	50	7,55	377,50
TOTAL						377,50

VENCEDOR: RITA DE ANDRADE VIEIRA

CNPJ: 10.719.048/0001-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ALAVANCA SELDIN CONJUNTO (DIREITA,ESQUERDA E RETA)	LM	KIT	60	34,93	2.095,80
6	ALAVANCA APICAL CONJUNTO (DIREITA,ESQUERDA E RETA)	FAVA	KIT	30	34,93	1.047,90
8	AFASTADORES DE FARABEUF DE 13 CM	LM	UNI	20	6,00	120,00
9	ALBUM SERIADO ESCOLAR PARA CRIANÇAS PRÉ-ESCOLAR EM EXPOSITOR	D-EXPRESS	UNI	4	568,00	2.272,00

	METÁLICO					
46	BROCA CIRÚRGICAFGOS 701	FAVA	UNI	50	10,30	515,00
47	BROCA CIRÚRGICAFGOS 702	FAVA	UNI	50	10,30	515,00
48	BROCA CIRÚRGICAFGOS 703	FAVA	UNI	50	10,30	515,00
62	BROCA LA AXXES Nº 01 (20.06)	KG	UNI	30	15,00	450,00
63	BROCA LN BAIXA ROTAÇAO	KG	UNI	30	15,00	450,00
64	BROCA TRANSMETAL KG 56	KG	UNI	30	13,00	390,00
70	BORRACHA DE VINIL P/STOP - CURSOR	JON	UNI	30	8,00	240,00
83	CURETA GRACEY 13 - 14	LM	UNI	60	5,64	338,40
86	CLOREXIDINA 0,12% PERIOGARD	COLGATE	LT	80	37,00	2.960,00
117	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA DE MC SPADDEN Nº 55 21 mm	INJECTA	UNI	20	19,00	380,00
118	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA DE MC SPADDEN Nº 60 21 mm	INJECTA	UNI	20	19,00	380,00
144	EXTIRPA NERVOS	INJECTA	UNI	20	21,00	420,00
150	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL	FAVA	UNI	40	5,90	236,00
185	GRAMPOS 201	FAVA	UNI	20	11,21	224,20
186	GRAMPOS 212	FAVA	UNI	20	11,21	224,20
187	GRAMPOS 210	FAVA	UNI	20	11,21	224,20
189	GRAMPOS W84	FAVA	UNI	20	11,21	224,20
190	GRAMPOS 205	FAVA	UNI	20	11,21	224,20
191	GRAMPOS 207	FAVA	UNI	20	11,21	224,20
192	GRAMPOS 208	FAVA	UNI	20	11,21	224,20
199	JOGO DE ELEVADORES DE SELDIN: 1-L, 1-R E RETO	FAVA	KIT	30	35,80	1.074,00
207	LÂMINA PARA BISTURI N.º 12 – CAIXA COM 100 UNIDADES	ADLIN	CX	30	16,99	509,70
209	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (PARA LAVAR O INSTRUMENTAL)	SUPERMAX	UNI	50	4,90	245,00
216	KIT DE ESCOVAÇÃO (CREME DENTAL, ESCOVA, FIO DENTE E COLUTÓRIO)	CONDOR	KIT	2000	4,90	9.800,00
218	KIT DE FANTASIA SAÚDE BUCAL DENTE, ESCOVA,FIO DENTAL E CREME DENTAL	DENTAL BRINDES	KIT	4	310,46	1.241,84
219	KIT DE CURETAS PERIODONTAIS COM CAIXA DE INOX FECHADA	FAVA	KIT	15	350,00	5.250,00
220	KIT METÁLICO PARA ASPIRAÇÃO COM INTERMEDIÁRIO + CÂNULA	NS	KIT	20	330,00	6.600,00
222	MICROMOTOR COM SISTEMA DE NANOTECNOLOGIA COM PRATA COLOIDAL QUE AGE COMO BACTERICIDA E FUNGICIDA COMPACTO E ANATÔMICO DE ALTO TORQUE COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO QUE PROPORCIONA CONEXÃO DAS PONTAS COM FACILIDADE E SEGURANÇA, PERMITINDO O GIRO DE 360º DAS PEÇAS ACOPLADAS, POSSUI ANEL GIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 A 18.000 RPM, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONSUMO DE AR 65 L/MIN ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE, PRESSÃO DE TRABALHO DE 80 PSI	D.700 DABI	UNI	3	316,00	948,00
223	MINI REVISTAS SAÚDE BUCAL PRÉ – ESCOLAR DICAS PARA UMA BOA HIGIENE BUCAL DR. CROCODENTE	DENTAL BRINDES	UNI	1000	3,00	3.000,00
228	MODEIRA DE INOX APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA	TECNODENT	CJT	30	39,00	1.170,00
230	MODEIRA DE INOX APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA PARA DESDENTADO	TECNODENT	CJT	30	39,00	1.170,00
234	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO – 220 VOLTS	KONDOTECH	UNI	5	534,00	2.670,00
239	PINÇA DENTE DE RATO DE 15 cm	LM	UNI	20	6,10	122,00
240	PINÇAS HEMOSTÁTICAS TIPO KELLY (1 RETA E 1 CURVA) DE 16 cm	LM	KIT	20	19,80	396,00
247	PASTA DE GRANULAÇÃO PARA ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA – SERINGA COM 2g	FGM	SRG	80	42,00	3.360,00
252	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILME LAMINADO, INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, LARGURA 20cm, COMPRIMENTO 30cm, BOBINA 300mm x 50mm	CRISTOFOLI	UNI	100	77,90	7.790,00
253	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILME LAMINADO, INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, LARGURA 10 cm, COMPRIMENTO 30cm, BOBINA 300mm x 50mm	CRISTOFOLI	UNI	100	44,00	4.400,00
254	PERIOBOND – CIMENTO CIRÚRGICO/ FORMA DE 2 PASTAS	TECNWE	CX	10	30,00	300,00
255	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PRIMEIRA SÉRIE	INJECTA	UNI	50	13,03	651,50
256	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE SEGUNDA SÉRIE	INJECTA	UNI	50	13,03	651,50
279	SACA BROCAS USO ODONTOLOGICO	DENTSCLER	UNI	50	12,50	625,00
290	PINÇA GOIVA	FAVA	UNI	30	16,00	480,00
306	SUGCLEAN – SOLUÇÃO P/ LIMPEZA DE BOMBA Á VÁCUO	RIOQUIMICA	LT	30	25,00	750,00
TOTAL						68.099,04

VENCEDOR: SANTOS & LUCENA LTDA ME						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	AFASTADOR DE MEAD Nº 1 (FLEXÍVEL)	LM	UNI	20	7,72	154,40
16	ALGINATO ODONTOLÓGICO	DENERIL	PCT	80	9,52	761,60
19	ALGODÃO PACOTE DE 500 g.	ALGOBOM	PCT	100	7,90	790,00
28	BROCA CÔNICA DIAMANTADA LONGA	FAVA	UNI	30	1,44	43,20
52	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO AR 2135FF	FAVA	UNI	100	1,44	144,00
73	CABO P/ ESPELHO BUCAL NºO4	LM	UNI	80	2,20	176,00
76	CÁPSULA DE AMALGAMA 02 PORÇOES SEM FASE GAMA 2 (50 UNIDADES)	SDI	CX	150	77,55	11.632,50
78	CONDICIONADOR EM ÁCIDO GEL P/ ESMALTE E DENTINA – SERINGA COM 2,5 ml A 37% DE BOA QUALIDADE	CHAITECK	UNI	50	1,38	69,00
82	CURETA MC CALL 17 - 18	LM	UNI	60	5,65	339,00
130	COLUTÓRIO BUCAL SEM ALCCOL 1, 5 L	COLGATE	LT	150	21,04	3.156,00
137	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE COR DOURADA, INOX COM PONTA ULTRAFINA	LM	UNI	100	5,43	543,00
142	ESPATULA P/ MANIPULAÇÃO DE ALGINATO - PLASTICO	OGP	UNI	20	0,69	13,80
143	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO - METAL	OGP	UNI	20	3,82	76,40
148	EXTRATOR DE TÁRTARO DUPLO N.º 0,00	LM	UNI	30	3,79	113,70
153	FIO DE SUTURA CATGUT 3.0 USO ODONTOLÓGICO CAIXA COM 24, EM SEDA	SHALON	CX	100	19,99	1.999,00
156	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% GEL	IODONTOSUL	FRA	100	3,02	302,00
167	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 213 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS	ALVIMAX	UNI	50	38,75	1.937,50
168	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 53L PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS	ALVIMAX	UNI	50	38,75	1.937,50
169	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 32 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS.	ALVIMAX	UNI	50	38,75	1.937,50
184	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 8 DOBRAS DE 91cmX91m	ORTOFIBRAS	PCT	100	19,99	1.999,00
194	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – PASTA, 24g (CIMENTO) TIPO DYCAL	TECHNEW	CX	80	9,82	785,60
197	IRM LÍQUIDO	AAF DO	VID	50	9,45	472,50

		BRASIL				
198	IRM PÓ 38g	AAF DO BRASIL	VID	50	9,45	472,50
200	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – CAIXA COM 50 PARES – TAMANHO P	EMBRAMAC	CX	450	14,10	6.345,00
202	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO – CAIXA COM 50 PARES – TAMANHO G	EMBRAMAC	CX	450	14,10	6.345,00
203	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL – TAMANHO 7.0 – UNIDADE COM 1 PAR	EMBRAMAC	UNI	450	0,91	409,50
224	MICROBRUSH N.º 2.0 mm	KG	PT	80	5,65	452,00
231	MANDRIL PEQUENO	PREVEN	UNI	30	1,59	47,70
232	ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ COM 50g	AAF DO BRASIL	UNI	50	3,39	169,50
235	ÓCULOS DE PROTEÇÃO UVEX TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA	SUPERMEDY	UNI	30	3,38	101,40
246	PEDRA POME, POTE COM 100g PARA USO ODONTOLÓGICO	AAF DO BRASIL	PT	80	2,44	195,20
248	PLACA DE VIDRO	PREVEN	UNI	30	5,42	162,60
258	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UNI	50	7,98	399,00
281	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR BRANCO LEITOSO OU OPACO C/ 15 ml	SDI	UNI	30	13,92	417,60
289	PINÇA DENTE DE RATO	LM	UNI	30	6,12	183,60
300	TAÇA DE BORRACHA P/CONTRA-ANGULO	PREVEN	UNI	50	0,88	44,00
TOTAL						45.127,80

VENCEDOR: SAUDENTAL PROD E EQUIP ODONTOLOGICOS

CNPJ: 24.280.828/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁLCOOL 70%	JALLES	LT	100	3,81	381,00
13	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRICTOR (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA) CX COM 50 TUBETES	S.S. WHITE	CX	80	27,90	2.232,00
25	ARCO DE OSTBY PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	ANGELUS	UNI	10	6,75	67,50
27	BROCA TRONCO CÔNICA CIRÚRGICA DENTEADA Nº 702 CARBIDE E 703 CARBIDE XXL	MK DENT	UNI	30	9,57	287,10
29	BROCA CARBIDE Nº 04	MK DENT	UNI	50	5,53	276,50
30	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA (HASTE LONGA)	MK DENT	UNI	50	9,57	478,50
34	BROCA DE AÇO BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA	MAILLEFER	UNI	100	2,43	243,00
35	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº 1034	FAVA	UNI	100	1,42	142,00
36	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº 1035	FAVA	UNI	100	1,42	142,00
37	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO Nº 1033	FAVA	UNI	100	1,42	142,00
38	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1012	FAVA	UNI	100	1,42	142,00
39	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1013	FAVA	UNI	100	1,42	142,00
40	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1014	FAVA	UNI	100	1,42	142,00
41	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1015	FAVA	UNI	100	1,42	142,00
42	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1016	FAVA	UNI	100	1,42	142,00
43	BROCA Nº 04 P/ ODONTOPEDIATRIA	MK DENT	UNI	80	5,53	442,40
44	BROCA Nº 330 P/ ODONTOPEDIATRIA	MK DENT	UNI	80	5,53	442,40
45	BROCA Nº 331 P/ ODONTOPEDIATRIA	MK DENT	UNI	80	5,53	442,40
49	BROCA ENDO- Z ALTA ROTAÇÃO	MK DENT	UNI	30	19,18	575,40
53	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO FINO AR 3118FF	FAVA	UNI	100	1,42	142,00
55	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA – SÉRIE DOURADA CÔNICA FINA	FAVA	UNI	100	1,42	142,00
56	BROCA P/ ACABAMENTO DE RESINA – SÉRIE DOURADA TIPO PÊRA	FAVA	UNI	100	1,42	142,00
65	BROQUEIRO P/ 15 BROCAS	PERFURABRAG	UNI	30	8,44	253,20
66	BROQUEIRO P/ 30 BROCAS	PERFURABRAG	UNI	30	8,44	253,20
67	BANDEJA INOX 22 X 09 X 1,5 cm	ACONOX	UNI	30	11,06	331,80
68	BANDEJA INOX 24 X 18 X 1,5 cm	ACONOX	UNI	30	21,55	646,50
71	BRUNIDORES MÉDIOS	PRATA	UNI	30	3,16	94,80
77	COLGADURA INDIVIDUAL P/ RAIO X	TECNODENT	UNI	30	2,46	73,80
79	CUNHA DE MADEIRA (SORTIDA / COLORIDA)	PHARMAINOX	UNI	20	6,38	127,60
88	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO C/ SISTEMA DE NANOTECNOLOGIA C/ PRATA COLOIDAL QUE AGE COMO BACTERICIDA E FUNGICIDA 420.000 RPM, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA DE SUBST. DA BROCA ATRAVÉS DE SACA – BROCA, SPRAY TRIPLO, CONTROLE DE ROTAÇÃO ATRAVÉS DO PEDAL DE COMANDO,BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE AR (35 lt/min), PRESSÃO DE TRABALHO 30PSI,ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE CONTRA ÂNGULO C/ SISTEMA DE NANOTECNOLOGIA COM PRATA QUE AGE COMO BACTERICIDA E FUNGICIDA DE FORMATO ANATÔMICO, BAIXO PESO E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, ONDE O TOQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS A BROCA POR UM CONJ. DE EIXOS E ENGRENAGENS C/ RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1.1 GIRO LIVRE 360º SOBRE O MICROMOTOR; DE AÇO ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE.	GNATUS	UNI	20	1.130,00	22.600,00
90	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, AUTOMÁTICA, SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO MOTORIZADO, EQUIPO ACOPLADO C/ SERINGA TRÍPLICE, TERMINAL DE ALTAE BAIXA ROTAÇÃO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 500 ml , UNIDADE AUXILIAR C/ CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL C/ SUGADOR , REFLETOR MULTIFACETADO NA COR VERDE.	GNATUS	UNI	2	7.998,00	15.996,00
92	CONDENSADOR PARA AMALGAMA	PRATA	UNI	60	3,16	189,60
93	CINZEL ODONTOLÓGICO	CASSIFLEX	UNI	30	6,19	185,70
122	CALLEN C/ PMCC	S.S. WHITE	UNI	30	42,78	1.283,40
123	CALLENSEM PMCC	S.S. WHITE	UNI	30	42,78	1.283,40
124	CUBA METÁLICA PARA ANTI-SEPSIA DE 8 OU 9 CM DE DIÂMETRO (BORDAS LISAS)	ACONOX	UNI	30	13,23	396,90
125	CINZEL RETO DE BLACK DE 2,0 MM DE LARGURA	CASSIFLEX	UNI	20	5,50	110,00
126	CINZEL RETO, CABO LONGO, PONTA ATIVA COM 4 MM DE LARGURA	CASSIFLEX	UNI	20	6,19	123,80
127	CINZEL MEIA CANA, CABO LONGO, PONTA ATIVA COM 4 MM DE LARGURA	CASSIFLEX	UNI	20	6,19	123,80
128	CINZEL DE DUPLO BISEL, PONTA ATIVA COM 4 MM DE LARGURA	CASSIFLEX	UNI	20	6,19	123,80
131	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL	BIOLINE	UNI	150	15,39	2.308,50
132	DISCO DE ACABAMENTO DE RESINA	TDV	CX	100	19,99	1.999,00
133	DISCO DE FELTRO	TDV	CX	100	16,23	1.623,00
134	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE 5L/HORA	GNATUS	UNI	4	518,00	2.072,00
136	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO Nº 05	PRATA	UNI	100	4,74	474,00
139	ESPÁTULA DE FREER DE 18,5 CM	CASSIFLEX	UNI	30	7,74	232,20
151	ESCOVÓDROMO MODELO PRÉ- ESCOLAR CONTENDO BANCADA EM METAFLON E TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI. -3 LAVATÓRIOS DE POLIPROPILENO, - 3 TORNEIRAS METALICAS DE LAVATORIO, - 3 TUBOS EXTENSIVEIS ALONGAVEIS DE POLIPROPILENO, - 1 PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MED. 0,30X1,20 m	RH	UNI	3	1.800,00	5.400,00
152	ESPELHO DE MÃO EM FORMA DE DENTE TAMANHO G	ODONTOMAR	UNI	20	47,52	950,40
161	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 151 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM	ABC	UNI	50	35,57	1.778,50

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS					
165	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 65 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS	ABC	UNI	50	35,57	1.778,50
166	FÓRCEPS DE USO ODONTOLÓGICO N.º 69 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS	ABC	UNI	50	35,57	1.778,50
176	FÓRCEPS INFANTIL DE USO ODONTOLÓGICO N.º 101 PARA EXODONTIA – EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REG. NO MS	ABC	UNI	50	35,57	1.778,50
183	GERMIRIO	REPRESENTARE	LT	150	4,27	640,50
195	IONÔMERO DE VIDRO - LÍQUIDO	FGM	UNI	80	8,26	660,80
196	IONÔMERO DE VIDRO - PÓ	FGM	UNI	80	11,49	919,20
205	LENÇOL DE BORRACHA MADEITEX	QUIMIDROL	CX	30	12,60	378,00
210	LIMA PARA OSSO, TIPO SELDIN, Nº 12	PRATA	UNI	30	16,99	509,70
213	LIXA EM POLIÉSTER EM RESINA COMPOSTA – 150 TIRAS MÉDIA FINA COM CENTRO NEUTRO – 4 mm x 170 mm	IMPERIO DENTAL	ENV	80	5,31	424,80
214	LOCALIZADOR APICAL	VDW	UNI	1	3.780,00	3.780,00
217	KIT DE CONDENSADORES VERTICAIS DE PAIVA	CASSIFLEX	KIT	30	14,61	438,30
229	MACRO MAXI MODELO ESCOVAÇÃO COM LÍNGUA E MACRO ESCOVA	D.EXPRESS	KIT	15	161,57	2.423,55
237	PINÇAS DE ALLIS DE 16 cm	ABC	UNI	20	15,36	307,20
241	PINÇA ANATÔMICA DE 15 cm	ABC	UNI	20	6,79	135,80
243	PINÇAS BACKAUS DE 13 cm	ABC	UNI	20	14,07	281,40
257	PORTA ALGODÃO DE INOX 10 X 0,8cm	ACONOX	UNI	10	29,95	299,50
263	POTE DAPPEN – VIDRO	ART VIDRO	UNI	80	1,44	115,20
265	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA AIENSWORTH	ABC	UNI	10	41,71	417,10
266	REVELADOR PARA RAIO X 475 ml USO ODONTOLÓGICO, PROCESSO ODONTOLOGICO	KODAK	FRA	80	7,30	584,00
267	RESINA DENTAL DE BOA QUALIDADE MICRO HÍBRIDA FOTO INDICADA P/ RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO DAS PARTICULAS MICROMEROS E O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA C/ BISNAGA GMA E TEGDMA C/ 4g COR A1	BNG	BNG	50	33,77	1.688,50
268	RESINA DENTAL DE BOA QUALIDADE MICRO HÍBRIDA FOTO INDICADA P/ RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO DAS PARTICULAS MICROMEROS E O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA C/ BISNAGA GMA E TEGDMA C/ 4g COR A2	BNG	BNG	50	33,77	1.688,50
269	RESINA DENTAL DE BOA QUALIDADE MICRO HÍBRIDA FOTO INDICADA P/ RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO DAS PARTICULAS MICROMEROS E O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA C/ BISNAGA GMA E TEGDMA C/ 4g COR A3	BNG	BNG	50	33,77	1.688,50
270	RESINA DENTAL DE BOA QUALIDADE MICRO HÍBRIDA FOTO INDICADA P/ RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO DAS PARTICULAS MICROMEROS E O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA C/ BISNAGA GMA E TEGDMA C/ 4g COR A 3,5	BNG	BNG	50	33,77	1.688,50
271	RESINA DENTAL DE BOA QUALIDADE MICRO HÍBRIDA FOTO INDICADA P/ RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO DAS PARTICULAS MICROMEROS E O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA C/ BISNAGA GMA E TEGDMA C/ 4g COR B2	BNG	BNG	50	33,77	1.688,50
272	RESINA DENTAL DE BOA QUALIDADE MICRO HÍBRIDA FOTO INDICADA P/ RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO DAS PARTICULAS MICROMEROS E O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA C/ BISNAGA GMA E TEGDMA C/ 4g COR C2	BNG	BNG	50	33,77	1.688,50
273	RESINA DENTAL DE BOA QUALIDADE MICRO HÍBRIDA FOTO INDICADA P/ RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO DAS PARTICULAS MICROMEROS E O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA C/ BISNAGA GMA E TEGDMA C/ 4g COR OA2	BNG	BNG	50	33,77	1.688,50
274	RESINA DENTAL DE BOA QUALIDADE MICRO HÍBRIDA FOTO INDICADA P/ RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, TAMANHO DAS PARTICULAS MICROMEROS E O SILLER ZIRCÔNIA SÍLICA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA C/ BISNAGA GMA E TEGDMA C/ 4g COR OA3	BNG	BNG	50	33,77	1.688,50
284	SOLUÇÃO HEMOSTATICA ODONTOLOGICA 10ml PARA USO TÓPICO	TECHNEW	FRA	50	9,72	486,00
285	SERINGA PARA HIDROXIDO DE CALCIO ML SS WHITE	AM DISTRIBUIDORA	UNI	10	23,09	230,90
287	SONDA EXPLORADORA	PRATA	UNI	50	3,79	189,50
288	OSTEOTOMO	ABC	UNI	30	41,71	1.251,30
292	TAMBOREL	MAQUIRA	UNI	30	13,09	392,70
293	TESOURA PEQUENA TIPO ÍRIS PONTA CURVA	ABC	UNI	60	9,38	562,80
294	TESOURA METZENBAUM DE 18 CM (PONTA ROMBA E CURVA)	ABC	UNI	30	21,18	635,40
295	TESOURA CIRÚRGICA DE PONTA AGUDA CURVA DE 15 CM	ABC	UNI	30	11,16	334,80
298	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 100	DESCARPACK	PT	80	5,60	448,00
299	TARTARITE – REMOVEDOR DE MANCHAS	IODONTOSUL	VID	30	13,41	402,30
303	VERNIZ FLUORETADO	FGM	FRA	50	14,16	708,00
305	CIMENTO ENDODONTICO KIT PO: ÓXIDO DE ZINCO,RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO. LÍQUIDO: EUGENOL, ÓLEO DE AMENDOAS DOCES E BHT.	BIODINAMICA	VID	30	15,19	455,70
TOTAL						105.721,05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00030/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00030/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALAR.
Item(s): 2 - 3 - 4 - 10 - 11 - 12 - 15 - 18 - 22 - 23 - 31 - 32 - 33 - 50 - 51 - 54 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 72 - 75 - 84 - 85 - 87 - 91 - 94 - 95 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 119 - 120 - 121 - 129 - 135 - 138 - 140 - 141 - 145 - 146 - 147 - 155 - 158 - 160 - 162 - 163 - 164 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 177 - 178 - 180 - 181 - 182 - 193 - 201 - 204 - 206 - 208 - 211 - 212 - 215 - 221 - 225 - 226 - 227 - 233 - 238 - 244 - 245 - 249 - 259 - 260 - 261 - 262 - 264 - 278 - 282 - 296 - 297 - 302 - 304.
Valor: R$ 93.948,40.
- FARMAGUEDES COM DE PROD FARM MED E HOSPITALARES LTDA.
Item(s): 20 - 21 - 24 - 69 - 96 - 97 - 98 - 99 - 283 - 286.
Valor: R$ 8.457,45.
- JOSE NERGINO SOBREIRA.
Item(s): 14 - 17 - 26 - 74 - 80 - 81 - 89 - 149 - 154 - 157 - 159 - 170 - 179 - 236 - 242 - 250 - 251 - 276 - 277 - 280 - 301.
Valor: R$ 43.660,00.
- PHARMAPUS LTDA EPP.
Item(s): 291.
Valor: R$ 377,50.
- RITA DE ANDRADE VIEIRA.
Item(s): 5 - 6 - 8 - 9 - 46 - 47 - 48 - 62 - 63 - 64 - 70 - 83 - 86 - 117 - 118 - 144 - 150 - 185 - 186 - 187 - 189 - 190 - 191 - 192 - 199 - 207 - 209 - 216 - 218 - 219 - 220 - 222 - 223 - 228 - 230 - 234 - 239 - 240 - 247 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 279 - 290 - 306.
Valor: R$ 68.099,04.
- SANTOS & LUCENA LTDA ME.
Item(s): 7 - 16 - 19 - 28 - 52 - 73 - 76 - 78 - 82 - 130 - 137 - 142 - 143 - 148 - 153 - 156 - 167 - 168 - 169 - 184 - 194 - 197 - 198 - 200 - 202 - 203 - 224 - 231 - 232 - 235 - 246 - 248 - 258 - 281 - 289 - 300.
Valor: R$ 45.127,80.
- SAUDENTAL PROD E EQUIP ODONTOLOGICOS.
Item(s): 1 - 13 - 25 - 27 - 29 - 30 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 49 - 53 - 55 - 56 - 65 - 66 - 67 - 68 - 71 - 77 - 79 - 88 - 90 - 92 - 93 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 131 - 132 - 133 - 134 - 136 - 139 - 151 - 152 - 161 - 165 - 166 - 176 - 183 - 195 - 196 - 205 - 210 - 213 - 214 - 217 - 229 - 237 - 241 - 243 - 257 - 263 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 284 - 285 - 287 - 288 - 292 - 293 - 294 - 295 - 298 - 299 - 303 - 305.
Valor: R$ 105.721,05.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

FARMAGUEDES COM DE PROD FARM MED E HOSPITALARES LTDA

PHARMAPUS LTDA EPP

SANTOS & LUCENA LTDA ME

DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALAR

JOSE NERGINO SOBREIRA

RITA DE ANDRADE VIEIRA

SAUDENTAL PROD E EQUIP ODONTOLOGICOS

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:AD5F697F

